1266

Fls. 03
Proc. PO
PMBM

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4969 ***,DE*** 23 ***DE*** dezembro ***DE 2021.***

Ementa: Institui campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da Dengue, Zica e Chikungunya nas escolas municipais do Município de Barra Mansa.

Art. 1° - Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais.

Art. 2° - Campanha deverá informar os alunos sobre a importância da prevenção a dengue, os riscos e conscientizá-los a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidade.

Paragrafo Único - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha
ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado.

Art. 3° - Revogadas as disposições, em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 ***DE*** dezembro ***DE 2021.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO